



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**2º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito
Federal nº 022/2014, nos termos do
Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.001.560/2012

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Locatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **SILENE MATOS DE ARAÚJO**, portadora da carteira de identidade nº 773.988-SSP/DF e do CPF nº 352.315.561-49, na qualidade de Representante Legal do Proprietário, doravante denominada Locadora, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 17/06/2016 a 17/06/2017. O Contrato em questão tem por objeto a locação de imóvel, situado na QRO A, conjunto D, casa 03, Candangolândia – DF, para acomodar o Conselho Tutelar da Candangolândia, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91 e de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total anual do presente Termo Aditivo de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 51101
- II – Programa de Trabalho: 14.243.6228.2579.0012
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.36
- IV – Fonte de Recursos: 100

3.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00095 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 17 de junho de 2016 a 17 de junho de 2017

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

6.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

6.2 - Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o proprietário se compromete, quando da assinatura do Termo, em promover as adequações físicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme já previsto na cláusula nona do item 9.4 do contrato original.

Cláusula Sétima- Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 10 de maio de 2016.

Pelo Distrito Federal:

AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO

Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:

SILENE MATOS DE ARAÚJO

Representante Legal

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Mat.: 221156-4

Mat.: 2220983